

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Dr. **VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.535.535-X e do CPF nº 231.650.657-72, todos domiciliados no Paço Municipal, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 nesta cidade de Limeira/SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antônia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, nesta cidade de Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ/MF nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.771.789-2 e CPF sob nº 851.066.238-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 2805 – casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, nesta cidade de comarca de Limeira/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de **CONVÊNIO**, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 16.069/2021**, tendo em vista o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto orientar o posicionamento do **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde – SUS/Regional e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, enquanto um polo especializado visando a garantia da atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde dos munícipes que integram a região de saúde onde o **HOSPITAL** está inserido.

1/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§1º Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados no Plano de Trabalho/Operativo, que fica sendo parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

§2º Os PARTICÍPES poderão programar outros Planos de Trabalho/Operativo, desde que acordados entre as partes e que não cause alteração do objeto do Convênio firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – Atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio.

2/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo hospital para a rede assistencial da SECRETARIA, para aprimoramento da rede e pactuação local;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) Elaboração do Plano Operativo;
- d) Integração permanente entre o Hospital e a rede Municipal de Saúde e vice-versa;

CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS DO PARTÍCIPES

I – DO HOSPITAL:

Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio e no anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, além do que segue:

a) É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL a alocação de recursos humanos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com plano de trabalho, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Secretaria de Saúde e ao Município de Limeira.

b) É de responsabilidade do hospital manter em atividade, regular e permanente, seus representantes na comissão de Acompanhamento do convênio.

3/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

c) O HOSPITAL compromete-se a não extinguir serviços já existentes e em desenvolvimento no presente termo, sem prévia aprovação da Secretaria de Saúde, ainda que essa extinção não venha a impactar nas metas e indicadores pactuados no Plano Operativo anual que integra o presente convênio.

d) O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por parte de seus funcionários, em razão da execução do objeto do presente convênio.

e) O HOSPITAL manterá afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS/Limeira e da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição.

f) O HOSPITAL compromete-se a alimentar, sistemática e rotineiramente, quando existentes e em utilização na entidade, os Sistemas de Regulação da Secretaria, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informações ambulatoriais – SIA, o sistema de Informações Hospitalares – SIH e outros Sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes.

g) O HOSPITAL compromete-se a acatar as avaliações mensais do nível de seu desempenho na execução do presente convênio, que se fará através da Comissão de Acompanhamento do Convênio, em conformidade ao constante no Documento Descritivo, supra mencionado e considerando, para a pontuação do desempenho do Hospital na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Regulação da Secretaria e as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIH/SUS).

h) O HOSPITAL reconhece as prerrogativas do Gestor Municipal assim como do Ministério da Saúde, de nos termos da legislação vigente, realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle, regulação e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste convênio.

i) O HOSPITAL garantirá a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste convênio na unidade hospitalar, permitindo à Secretaria acesso as suas planilhas financeiras e de custos.

4/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

j) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina.

l) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

m) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

n) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

o) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

p) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, respeitando as regras do HOSPITAL.

q) Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.

r) Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela SECRETARIA.

s) Notificar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

t) obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde.

u) Fornecer relatório, mensalmente, à Unidade de Avaliação, Controle e Regulação e à Comissão de Avaliação do Plano Operativo, contendo os seguintes indicadores hospitalares:

5/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- Taxa de ocupação por bloco ou especialidade;
- Taxa de ocupação global;
- Total de pacientes internados no mês;
- Número de paciente/dia por bloco ou especialidade;
- Média de permanência por bloco ou especialidade;
- Média de permanência global;
- Taxa de mortalidade hospitalar por especialidade;
- Taxa de mortalidade global;
- Resumo de óbitos ocorridos.

II – DA SECRETARIA

a) transferir os recursos previstos neste convênio ao CONVENENTE, conforme cláusula sexta deste termo, após repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Limeira;

b) controlar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços; e

d) analisar os relatórios elaborados pelo CONVENENTE e os disponibilizados nos sistemas de faturamento que o Hospital apresenta a esta Secretaria, comparando as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo anual, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverão ser elaborados conjuntamente pela SECRETARIA e pelo CONVENENTE, que deverá conter:

6/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas das internações hospitalares atendimentos ambulatoriais gerais e de especialidades se houver, conforme os quadros abaixo, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência:

IV – Definição das metas de qualidade;

V – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de custos;
- b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo os critérios definidos pela Secretaria;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

Parágrafo único – O Plano operativo é parte integrante deste convênio, sendo vedada a sua prorrogação.

7/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em até **R\$ 13.827.708,84** (treze milhões e oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme divisão abaixo:

Programação Orçamentária Para o Hospital (Pós-Fixado)	Mensal	Anual
Média e Alta Complexidade - Oftalmologia	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
FAEC	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Subtotal	R\$ 115.000,00	R\$1.380.000,00
Programação Orçamentária Para o Hospital (Pré-Fixado)	Mensal	Anual
Procedimentos de Média e Alta Complexidade	R\$ 253.853,55	R\$3.046.242,60
Leitos referenciados a rede de Crack e Outras Drogas	R\$ 67.321,32	R\$ 807.855,84
Reestruturação dos hospitais filantrópicos – IAC	R\$ 120.708,25	R\$ 1.448.499,00
Integrasus	R\$ 3.645,52	R\$ 43.746,24
Procedimentos de Atenção Básica (PAB)	R\$ 17.074,94	R\$ 204.899,28
Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria	R\$ 217.062,50	R\$ 2.604.750,00
Pronto Socorro	R\$ 224.079,27	R\$ 2.688.951,24
Pronto Atendimento Psiquiatria 24h	R\$133.563,72	R\$ 1.602.764,64
Subtotal	R\$1.037.309,07	R\$ 12.447.708,84
Valor Total	R\$ 1.152.309,07	R\$ 13.827.708,84

8/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de oftalmologia e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao CONVENIENTE, mediante autorização e auditoria conforme as regras do SUS, (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS/SES, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similarmente, o limite para as modalidades da Média e Alta Complexidade (MAC) e Procedimentos Estratégicos, conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

II – A parcela pré-fixada importa em R\$ 12.447.708,84 (doze milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) a ser transferida ao hospital, em 12 parcelas fixas de R\$ 1.037.309,07 (um milhão e trinta e sete centavos e trezentos e nove reais e sete centavos).

§1º É Estimado que quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente e vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas, discriminadas no Plano Operativo anual. Não se aplica aos procedimentos da Oftalmologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Pronto Socorro.

§2º É Estimado que sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar e vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas pactuadas no Plano Operativo. Não se aplica ao Plano da Oftalmologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Pronto Socorro.

§3º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

9/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§4º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado em Jornal Oficial do Município, e no caso de necessidade de recursos adicionais, serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado.

§5º Eventuais correções de valores da programação orçamentária apresentada neste convênio será objeto de formalização de termo de aditivo contratual ou apostilamento e serão repassados ao Hospital após a comprovação pelo faturamento de procedimento realizado.

III - O presente termo tem por objeto incorporar correções de valores de procedimentos da Tabela Unificada do SUS, esclarecer repasses por blocos de financiamento e fazer correção nos recursos para financiamento do pronto Socorro da Sociedade Operária Humanitária.

Recursos Federais:

1-Repasse de recursos para a realização da Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do SUS Limeira, repassado em 31/12/2005 no valor mensal de R\$ 253.853,55 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

2-Alteração nos valores de remuneração de procedimentos da Tabela SIH/SUS, segundo Portaria GM/MS 1613, de 09/09/2005 no valor mensal de R\$ 2.938,45 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

3-Alteração nos valores de remuneração de procedimentos da tabela SIH/SUS segundo Portaria GM/MS 1280, de 19/06/2006, no valor mensal de R\$ 695,60 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

10/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

4-Alteração nos valores de remuneração de procedimentos da Tabela SIA/SUS, conforme Portaria GM/MS 2488, de 02/10/2007 no valor mensal de R\$ 10.547,09 (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

5-Alteração nos valores de remuneração de procedimentos da Tabela SIH/SUS, conforme Portaria GM/MS 2488, de 02/10/07 no valor mensal de R\$ 22.291,58 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

6-Recursos provenientes da Portaria GM/MS 2.924, referentes a diárias de permanência maior e aplicações de estreptoqnaase no valor mensal de R\$ 269,20 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), complementares a Portaria GM/MS 2488.

7-Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3174, de 14/11/2007, para procedimentos de Média Complexidade no valor mensal de R\$ 716,23 (setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

8-Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3175, de 14/11/2007 para procedimentos de média complexidade no valor mensal de R\$ 1.740,47 (um mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

9-Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 2860, de 26/11/08 para manutenção da terapia parenteral no valor mensal de R\$ 300,80 (trezentos reais e oitenta centavos).

10-Repasse de recursos do INTEGRASUS no valor mensal de R\$ 3.645,52 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

11- Recursos referentes a reestruturação dos hospitais filantrópicos no valor mensal de R\$ 13.366,97 (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

11/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

12- Repasse de recursos do FAEC – Procedimentos hospitalares financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Complementares no valor mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais. Os procedimentos financiados por este fundo são homologados por Portarias através do Ministério da Saúde e contemplados na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.

13- Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 2867, de 27/11/2008 que transfere os procedimentos do incentivo do financiamento FAEC para teto MAC, no valor mensal de R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

14- Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3130, de 25/11/08 referentes ao IAC no valor mensal de R\$ 2.673,39 (dois mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

15- Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3126, de 24/11/08, referente a aumento nos valores de diária de UTI no valor mensal de R\$ 14.483,91 (catorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

16- Portaria GM/MS nº 1946, de 27/08/2009 recursos referentes a Política Nacional de Saúde do Homem, conforme Portaria GM/MS nº 1944/1945, no valor mensal de R\$ 2.401,80 (dois mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

17- Portaria GM/MS n 3192 e 3194, de 24/12/2008 que concedeu reajustes nos valores de procedimentos constantes na Tabela de procedimentos: órteses, próteses e materiais no SUS ambulatorial no valor mensal de R\$ 1.081,17 (um mil e oitenta e um reais e dezessete centavos) e hospitalar no valor mensal de R\$ 43.294,50 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

12/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

18- Recursos financeiros provenientes da Portaria nº 2506, de 26 de outubro de 2011 no valor mensal de R\$ 15.019,63 (quinze mil, dezenove reais e sessenta e três centavos), referente ao aumento no valor do incentivo à contratualização às entidades beneficentes sem fins lucrativos participantes do programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

19- Recursos financeiros de financiamento para a realização de procedimentos ambulatoriais do piso de Atenção Básica – PAB, incluindo o ambulatório de pequenas cirurgias no valor mensal de R\$ 17.074,94 (dezessete mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

20- Recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 1416, de 06/07/2012, referente a aumento no valor de incentivo à contratualização às entidades beneficentes sem fins lucrativos participantes do Programa de Reestruturação e Contratualização pelos hospitais filantrópicos no SUS no valor mensal de R\$ 15.067,25 (quinze mil sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

21- Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.163, de 27/11/2012 que aprovou a linha de cuidados para síndrome coronariana aguda no valor mensal de R\$ 648,30 (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

22- Recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3172, de 28/12/2012 referente a aumento no valor de incentivo à contratualização às entidades beneficentes no valor mensal de R\$ 15.818,23 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

23- Recursos Provenientes da Portaria GM/MS no 3.166 de 20 de dezembro de 2013, referentes a incentivo à Contratualização no valor Mensal de R\$ 58.762,78 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

13/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

24- Repasse de recursos para realização de atendimentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares, na área de Oftalmologia no valor mensal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

25- Repasse de Recursos Provenientes da Portaria GM/MS no 2083 de 2016, referente a Serviço Hospitalar de Referência em Leitos para Crack, no valor mensal de R\$ 67.321,32 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) conforme Portaria acima.

26- Recursos provenientes da Portaria nº 3.426 de 14 de dezembro de 2020, que altera atributos de procedimentos de média e alta complexidade da tabela SUS. Valor do repasse mensal de R\$ 1.859,13 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), para o exame de anátomo patológico. A distribuição do valor da presente portaria levou em consideração a produção aferida no Município entre Janeiro de 2019 até Outubro de 2020.

Recursos do Tesouro Municipal:

26- Repasse de recurso municipal para atendimento de urgência/emergência no pronto socorro da SOH no valor mensal de R\$ 224.079,27 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).

27- Repasse de recurso municipal para atendimento das Equipes Médicas de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria Diuturnamente, no pronto socorro da SOH no valor mensal de R\$ 217.062,50 (duzentos e dezessete mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

28- Repasse de recurso municipal para atendimento da Equipe Psiquiatria Diuturnamente, no pronto socorro da SOH no valor mensal de R\$133.563,72 (cento e trinta e três mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

14/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, que correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
14.03.00	10 302 1001 2580	3.3.90.39.00	1	3020000
14.03.00	10 302 1001 2570	3.3.90.39.00	1	3020000
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	5	3020003
14.02.00	10 301 1001 2600	3.3.90.39.00	5	3010005

CLÁUSULA OITAVA DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma comissão de acompanhamento.

§ 1º A composição desta Comissão será constituída pelos representantes do CONVENIENTE, da SECRETARIA e do Conselho Municipal de Saúde devendo reunir-se uma vez por mês.

§ 2º As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao CONVENIENTE neste prazo, indicar à Secretaria os seus representantes.

§ 4º O CONVENIENTE fica obrigado a fornecer à Comissão do Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

15/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§ 5º A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

§ 6º – A SECRETARIA deverá apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal da Saúde, condensado dos relatórios mensal emitidos pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§ 7º – A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria, Regulação e Controle (Federal, Estadual e Municipal).

§ 8º – Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada com custeio da SECRETARIA.

§ 9º – Anualmente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de assistência, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 10º – Qualquer alteração ou modificação que importe na capacidade operativa do HOSPITAL poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

§ 11º – A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 12º – O HOSPITAL facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

16/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA NONA DA RESTITUIÇÃO

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **CONCEDENTE**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZ DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O **CONVENIENTE** obriga-se a encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;
- b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) relatório quadrimestral até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

17/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo 1º - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas no valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

Parágrafo 2º - O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA DOZE DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e trimestrais; e
- d) pela observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

18/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão do convênio, devendo avaliar os prejuízos que este fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA TREZE **DAS PENALIDADES**

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA CATORZE **DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA QUINZE **DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal da Saúde principalmente os referentes ao Plano Operativo.

19/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Proc. Nº 00918/21
Fis. 01 / Rub 8

B

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CLÁUSULA DEZESSEIS DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Jornal Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DEZESSETE DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 1º de maio de 2021 e a terminar em 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA DEZOITO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente Termo de Convênio o Senhor **Vitor Sérgio Couto dos Santos** e como **FISCAL** responsável a Senhora **Maria Fernanda Olívio Dionizio**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

20/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

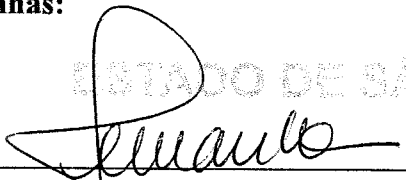
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Limeira, 30 de abril de 2021.


MARIO CELSO BOTION
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

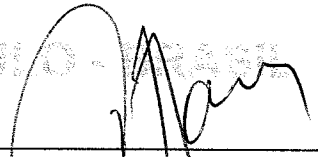

CÉSAR LUÍS DERMONDE
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:


1. Nome:

RG nº.

Enfa M. Fernanda O. Dionizio
COREN SP 283024
Diretora de Urgência e
Emergência


2. Nome:

RG nº.

Dr. VITOR S. C. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde
e Gestor do SUS

21/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Proc. Nº 35918/21
Fls. 24 / P. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Plano Operativo Contratualização do Hospital Sociedade Humanitária Metas Físicas e de Qualidade

O presente Plano Operativo está baseado na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que divide o acompanhamento do Convênio, pela Comissão oficialmente nomeada para tal ao cumprimento de metas Qualitativas e Quantitativas, conforme descrição abaixo:

I – Metas Quantitativas

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1 – Realização do Total de Procedimentos do SADT .	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial do Hospital.
2 – Hospital deve realizar o número mínimo de 125 cirurgias mês em todas as especialidades	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = relatório faturamento hospitalar.
3 – Custo médio das internações nas clínicas básicas: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.	Acompanhamento mensal.	100 Pontos	Hospital= Relatório com comparativo mensal.

22/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Proc. Nº 35918/21
Fls 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

4 - Qtidade de pacientes psiquiátricos internados com idade e tempo médio de permanência.	Atender a demanda.	100 Pontos	Hospital = Relatório com comparativo mensal.
5 - Realização mínima de cirurgias de catarata.	35 mês	50 pontos = 35 cirurgias 40 pontos = 10 a 12 cirurgias Menos que 10: não pontua	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial e hospitalar
6 - Avaliação de Prontuários Médicos preenchidos corretamente.	100 %	50 pontos = 100% a 95% Perde 10 pontos se 94,9% a 90% e 20 pontos se 89,9% a 80%. Abaixo não pontua.	SMS- UAC = Relatório médico auditor in loco.

Pontuação Máxima 500 pontos,

De 450 à 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital,

De 400 à 449 Pontos: Redutor de 3% a ser repassado ao Hospital,

De 300 à 399 Pontos: Redutor de 5% a ser repassado ao Hospital.

II – Meta Qualitativas

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
I – Taxa de suspensão de cirurgias eletivas por motivo extra-paciente.	100%	50 pontos = 100% (A cada 05 cirurgias suspensas perde 10 pontos).	Hospital= Relatório contendo qtidade de cirurgias agendadas, canceladas e realizadas e motivo. Identificar Pac cancelados anteriormente e realizados. Excepcionais devem ser justificadas.

23/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

2 – Taxa de Ocupação Hospitalar.	70% da capacidade do Hospital para internação SUS	70% = 100 pontos 60% a 69,9% = 75 pontos Abaixo de 60% não pontua(não perde se não houver demanda)	Hospital; Relatório de contendo taxa/mês. SMS.UAC= Ficha Cnes contendo qtdade leitos SUS.
3 – Taxa de Infecção Hospitalar para Hospital Geral, exceto UTI.	Manter abaixo de 6%. (Acima não pontua).	50%	Hospital: Relatório do CCIH hospitalar.
4 – Taxa de Cesariana.	35% Justificar índice acima de 35%.	50 pontos = 35% (Acima perde 25 pontos).	SMS- UAC: Sistema de informação hospitalar.
5 – Taxa de Ocupação de UTI geral.	80%	100 pontos = 80% (abaixo perde 0.5 pontos exceto se atender toda demanda).	Hospital: Relatório da taxa. SMS-UAC= Ficha Cnes.
6 – Relatório Mensal de mortes neo natais, pediátrica ocorrida no Hospital.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de relatório não pontua).	Hospital= Relatório hospitalar.

24/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

7 – Comissão de Verificação de Óbitos.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de Relatório não pontua).	Hospital = Relatório hospitalar.
8 – Índice de Satisfação dos Usuários.	100%	50 pontos = 100% 40 pontos = 80% a 99,9% 30 pontos = 70% a 79,9% Abaixo de 60%: não pontua.	Relatório de visita in loco realizada pela comissão.

Total das Metas de Qualidade: 500 Pontos

De 450 a 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital;

De 400 a 449 Pontos: Redutor de 3% no valor a ser repassado ao Hospital;

De 300 a 399 Pontos: Redutor de 5% no valor a ser repassado ao Hospital.

Pactuação das Cirurgias Eletivas Mais Frequentes

Procedimentos	Número
Cirurgias Pediátricas	25
A) Postectomias	12
B) Herniorrafias	09
C) Outras	04
Cirurgias Urológicas	27

25/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

A) Vasectomia	17
B) Postectomias	02
C) Hidrocele	02
D) Prostactomias e outras	06
Ginecologia	15
A) Colpoperineoplastia	03
B) Histerectomia	02
C) Laqueadura	10
Cirurgia Geral	43
A) Colectistectomias	20
B) Herniorrafias	18
C) Outras	02
D) Peq. Cirurgias	03
Cirurgias Oftalmológicas	15
Total	125

Pactuação de Cirurgias – Oftalmologia

Cirurgias de Catarata	35 cirurgias/mês
-----------------------	------------------

26/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVENIENTE: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO INCORPORAR CORREÇÕES DE VALORES DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA DO SUS, ESCLARECER REPASSES POR BLOCOS DE FINANCIAMENTO E FAZER CORREÇÃO NOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

CONVÊNIO Nº.: 09/2021.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Limeira, 30 de abril de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

Nome: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 016.083.028-14

27/28

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

35918 21
Fis. 20 / Rub 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A
SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

RESPONSÁVEIS PELA RATIFICAÇÃO

Nome: Mario Celso Botion
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVENENTE:

Nome: César Luís Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor de Administração Financeira
CPF: 965.096.948-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

28/28